

PERT 11.

3543



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01893-36

PERT KADIK 0022/0075

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

PERT F. F. reclama a alteração referida nos processos enviados em diligência à D. D. L.

DISTRIBUIÇÃO

Of. 936 de 29-8-40

Of. 1019 de 12/10/40

Of. 1132 de 5/12/40

Of. 1505 de 8/7/41

Of. 936

29

de Agosto de 1940.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Esta Comissão tem feito reiterados pedidos verbais ao Serviço Regional do Distrito Federal, subordinado a essa Diretoria, no sentido de não ser alterada a ordem em que são colocados os documentos nos processos que lhe são apresentados, antes de ser proferida sua decisão final sobre a matéria, para que não seja dificultado e mesmo tumultuado o prosseguimento do respectivo estudo, depois de serem ouvidas, quando necessário, as diversas dependencias dessa Diretoria.

Continuando, porém, os funcionarios que trabalham sob vossas ordens a desordenar tais processos, de fôrma a prejudicar a marcha dos trabalhos afetos aos respectivos relatores, solicitamos vossas urgentes determinações para que seja modificado esse modo de agir dos referidos funcionarios.

Atenciosas saudações.

A Comissão,



20-9-40

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

610-M.A.

Em 19 de setembro de 1940

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras,

Em resposta ao vosso ofício n. 936, de 29/8/40, referente a alteração de ordem de documentos submetidos à exame dessa Comissão por força do decreto-lei n. 893, de 26/11/1938 e decreto n. 5.110, de 12 de janeiro de 1940, encaminhados à Diretoria do Domínio da União para esclarecimentos, cabe-me informar-vos que esta chefia não tem ciência de reclamação verbal ou por escrito em torno do assunto. Entretanto, desde que verifique qualquer ocorrência no sentido da de que trata o referido ofício, não hesitará em tomar as necessárias providências.

E quanto às juntadas de processos que interessam à instrução de outros, cumpre-me esclarecer que se fazem na conformidade do regulamento, visando facilitar o estudo dos assuntos.

Sirvo-me do ensejo, para reiterar-vos os meus protestos de apreço e máxima consideração.

Proc. 72.583/40

Homero Duarte

HOMERO DUARTE  
Chefe do Serviço.

Of 1019

9º de Outubro de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Acusando o recebimento do officio nº 610-M.A., enviado a esta Comissão, em 19 do mês p.passado, pelo Sr. Chefe do Serviço Regional dessa Diretoria, em resposta ao officio nº 936, que vos dirigimos em 29 de agosto ultimo e referente à alteração da ordem em que são colocados os documentos nos processos submetidos a estudo nesta Comissão, cabe-nos esclarecer que os pedidos verbais, no sentido de ser evitado esse modo de proceder dos funcionarios subordinados àquele Serviço, foram feitos ao Engº Ary Azambuja, quando exercia a chefia do mesmo, pelo Engº Henrique Dietrich, membro desta Comissão.

Varios foram os processos que, no aludido Serviço, sofreram a referida alteração, entre os quais podemos citar os de ns. PCERTT - 572/39 (D.D.U. 29.409/40), PCERTT - 2.665/39 (D.D.U. 26.334/40) e 118/39 (D.D.U. 47.308/39).

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Of. 1132

5 de dezembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Reiterando os termos do ofício que vos dirigimos em 29 de agosto do corrente ano, cuja cópia anexo vos enviamos, referente à alteração da ordem de colocação dos documentos nos processos encaminhados a essa Diretoria, para fins de estudos - ou de informações, pedimos vossa atenção para o assunto, em virtude de não terem sido atendidas, pelos vossos subordinados hierárquicos, as instruções emanadas dessa Diretoria, pois, apesar desta Comissão ter sido cientificada por ofício n. 610-MA, expedido em 19.9.940, pelo sr. Chefe do Serviço Regional no Distrito Federal de que foram tomadas providências, continuam a ser restituídos processos em que a ordem de apresentação dos respectivos documentos foi completamente alterada, de forma a dificultar e mesmo anarquizar o estudo dos mencionados processos - nesta Comissão.

À vista do exposto, esta Comissão espera que seja tomada na devida consideração, por essa Diretoria, a referida reclamação, para que não continue a ser tumultuada, por funcionários do Domínio da União, a boa marcha dos trabalhos a nosso cargo.

Atenciosas saudações,

A Comissão.

(Decreto-Lei 893)

8 de Julho de 1941.

Of. 1505

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

A P.C.E.R.T.T., por três vezes, nos ofícios números 936, 1019 e 1.132, respectivamente, de 29 de agosto, 1º de outubro e 5 de dezembro de 1940, solicitou vossas providências no sentido de ser mantida, nessa Diretoria, a ordem dos processos que lhe são remetidos, em diligência, por esta Comissão. Não obstante ter sido afirmado por essa Diretoria que as solicitações desta Comissão, seriam atendidas, continuam os processos a voltar, depois de cumpridas as diligências, com a sua ordem completamente alterada, o que acarreta sérias dificuldades ao seu estudo e decisão.

São últimos exemplos disso os processos devolvidos com os ofícios assinados pelo Chefe do Serviço Regional, de ns. 407, de 13 de maio, 494 e 505, de 31 de maio, 589, de 19 de junho e 595, de 20 de junho, todos deste ano, nos quais as folhas foram renumeradas por funcionários dessa Diretoria e os documentos arrumados de forma diversa da que levaram.

Tratando-se de processos que são encaminhados à D. D.U., para a simples realização de diligências, devem os mesmos ser devolvidos na mesma ordem em que forem recebidos nessa Diretoria. Só depois de julgados e remetidos definitivamente para o cumprimento das decisões da Comissão, nos termos do artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, é que tais processos, passando a pertencer ao arquivo da D.D.U., poderão ser alterados na sua ordem primitiva. Antes disso, como processos em trânsito que são, constituem matéria do expediente da P.C.E.R.T.T., deven-

2 2 -

do os funcionários dessa Diretoria limitar a sua intervenção nos mesmos, á prestação das informações solicitadas, sem modificação de qualquer natureza na sua ordem.

Não querendo esta Comissão admitir que haja propósito, na atitude dos funcionários dessa Diretoria, mas diante da insistente displicência que a mesma atitude revela, apesar das afirmativas em contrário do Sr. Diretor da Secção Regional, muito a contra gosto, vê-se forçada a mais uma vez reiterar as solicitações constantes dos seus três ofícios supra mencionados.

Atenciosas saudações

A Comissão,